

de Rio Fortuna, partindo da Rua Augusto Ricken até a Avenida 7 de Setembro paralela à Rua E. Pulley.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 25 de setembro de 1979.

Fredolino Roeder

FREDOLINO ROEDER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada e presente foi feita inscrição da Prefeitura Municipal na data supra.

Antônio

SECRETÁRIO

LEI Nº 296

Homologa Decretos saídos pelo Executivo e dá outras providências.

Fredolino Roeder, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam homologados os Decretos nº 189 e 190, saídos pelo Executivo Municipal durante o mês de setembro de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 30 de setembro de 1979.

Fredolino Roeder

FREDOLINO ROEDER

Publicada e registrada a presente lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Willems
SECRETÁRIO

LEI Nº 297

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

Fredolino Roebler, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Suplementar no valor de R\$ 103.104,91 (cento e três mil, cento e quatorze reais e noventa e um centavos), para suplementar a dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02 - Gabinete do Prefeito

02.02 - Gabinete do Prefeito

03070202 - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito - - - - - R\$ 103.104,91

3.1.1.0 - Pessoal

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão por conta da dotação Orçamentária abaixo discriminada:

03 - Depto. de Administração e Planejamento

0301 - Divisão Financeira

15855922.005 - Contribuição ao Pasep

3.2.5.0.00 - Contribuição da Previdência Social R\$ 30.000,00

06 - Departamento de Saúde e Saneamento

0601 - Divisão de Saúde e Saneamento